



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, – Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx, e telefone de contato: () _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026**, firmado e ajustado, entre as partes acima qualificadas, referente a contratação dos serviços referente ao objeto, enunciado na **cláusula primeira**. Autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 030/2026**, mediante ao disposto da Lei Nº 14.133/21 nos termos do artigo 74, inciso II, e, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa _____ (**QUALIFICAR**) _____, para prestação de serviços com apresentação de show artístico musical com o artista/banda “_____”, no dia (____ de _____ de _____), durante a “**Tradicional Festa de Emancipação Política do Município em comemoração do 64º Aniversário de Montalvânia/MG**”, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Disposto no Processo Administrativo Nº 030/2026 – Inexigibilidade Nº 008/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e subsequentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____), a ser pago por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada, da seguinte forma;



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A) R\$ (.....) no dia da apresentação do show, em (___ de _____ de ____), quando o artista/banda já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;

B) R\$ (.....) após a apresentação, qual seja no 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior a apresentação do show;

DADOS BANCÁRIOS:

Favorecido:

Banco:

Agência: / Conta Corrente:

Chave PIX:

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da contratante

3.1 - Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.

3.2 - Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 2 (dois) deste contrato, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3 - Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.

3.4 - Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.

3.5 - Disponibilizar estrutura de som, palco e iluminação, e 01 (um) camarim, equipado com banheiro, que ficará à disposição do ARTISTA/BANDA e de toda a sua equipe.

3.6 - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA/BANDA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante a permanência de toda sua equipe no local do evento.

3.7 - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTA/BANDAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

3.8 - Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista/banda.

3.9 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.10 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners,



outdoors, telão e outros meios visuais, audiovisuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da contratada

4.1 - Executar os serviços conforme ajustado para a realização do show artístico-musical do(a) Artista/Banda “_____”, a ser realizado no dia (de de), com horário previsto para início a ser definido de comum acordo entre o CONTRATANTE e a produção do artista.

4.2 - Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos musicais de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quaisquer custos adicionais;

4.3 - À CONTRATADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste instrumento, aos atendidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Montalvânia/MG.

4.4 - Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado.

4.5 - A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, causada por sua equipe e pessoal contratado diretamente pela mesma.

4.6 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

4.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista/banda, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista/banda em data fixada, deverá avisar a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

4.8.1 - O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa.

4.9 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes do show sob pena de incorrer em penalidades legais.

4.10 - Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

4.11 - Assumir as despesas com cachê de músicos e artista/banda, transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim para todos componentes da banda.

4.12 - Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Montalvânia e a população local, comprometendo-se a orientar a banda, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e



também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

CLÁUSULA QUINTA – Do acesso ao palco e áreas do evento

5.1 - A CONTRATADA deverá permitir, sempre que necessário, o acesso ao palco e às áreas técnicas do evento de até 03 (três) integrantes da equipe de mídia da Prefeitura Municipal de Montalvânia, bem como de até 03 (três) integrantes da equipe do Gabinete do Prefeito, exclusivamente para fins de registro fotográfico, filmagem, captação de imagens, acompanhamento institucional e divulgação oficial da Festa de Aniversário do Município.

§ 1º O acesso deverá ocorrer de forma organizada e pontual, sem interferir na apresentação artística, na execução do evento ou no cronograma previamente estabelecido.

§ 2º As equipes mencionadas deverão observar integralmente as normas de segurança, bem como as orientações da produção do evento, da equipe técnica e da CONTRATADA, respondendo a Administração Municipal por quaisquer condutas que causem prejuízo à execução do evento.

§ 3º O acesso autorizado por esta cláusula não gera qualquer ônus adicional à CONTRATADA, sendo de responsabilidade da Administração Municipal a identificação e a credenciamento das pessoas/equipes que farão uso do acesso.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

6.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

160113.392.0247.2082. 33903900000000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1462

CLÁUSULA SÉTIMA – Da suspensão dos shows

7.1 - A Administração Municipal, reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, em casos de ocorrências de luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos não previsíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de vigência

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato **é contado a partir da data de sua assinatura** e encerrar-se-á em ____ de _____ de 2026, (resguardando o pagamento contratual, em conformidade a cláusula segunda).

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização, rescisão e alteração

9.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

9.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor **sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento**, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

9.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, neste termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA/ARTISTA/BANDA
Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF